



## LICENÇA DE INSTALAÇÃO

LI N.º 0065/2025/DIFLOR/DCF

A **Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº. 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente **LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, referente ao Processo N.º **18201.009526/2024.30**, Parecer Técnico N.º **207/2025 FEMARH/PRES/DIFLOR/DCF** e o **LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA DCF N.º 175/2025**, registrada na **FEMARH-RR** sob o código **G-01-03**, ao Empreendedor:

**NOME: MONICA SCHLEICHER SILVA**

**CPF/CNPJ: 046.777.821-30**

**ENDEREÇO: LOTE 121, LOCALIZADO NA VICINAL 3, PA NOVO PARAÍSO, GLEBA BARAUANA**

**MUNICÍPIO: CARACARAI - RR**

**ATIVIDADE: AGROPECUÁRIA**

**ÁREA AUTORIZADA: 58,6241 HECTARES**

**ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: LOTE 121, LOCALIZADO NA VICINAL 3, PA NOVO PARAÍSO, GLEBA BARAUANA**

**MUNICÍPIO: CARACARAI - RR**

**VALIDADE: 16/07/2027**

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

Boa Vista, RR, 16/07/2025



Documento Assinado Eletronicamente por **Daniel Luiz Oliveira**, Diretor(a) da DIFLOR/FEMARH-RR em **16/07/2025 às 09:39**

Documento Assinado Eletronicamente por **Luana Tabaldi**, Presidente em Exercício da FEMARH-RR em **23/07/2025 às 11:40**

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:

<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=fc7ec> informando o seguinte código verificador: **fc7ec**

Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459



---

---

## CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

1. Esta licença só terá validade quando publicada no Diário Oficial do Estado ou em jornal de grande circulação, conforme a Lei Complementar N.º140, de 08 de dezembro de 2011 e apresentada ao processo de licenciamento ambiental;
2. Devem ser adotados os procedimentos de rastreabilidade da madeira que foi explorada e comercializada, conforme Instrução Normativa FEMARH nº08/2022;
3. A instalação da atividade de pecuária só pode ser executada juntamente com a devida Autorização para a Supressão Vegetal, conforme Instrução Normativa IBAMA nº.21/2014.;
4. Deverá ser respeitado o limite da reserva legal;
5. Apresentar a publicação junto ao processo de licenciamento;
6. A Licença deve ser fixada em local fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores;
7. Que sejam cumpridas todas as ações descritas nas medidas mitigadoras no PCA;
8. Solicitar renovação desta licença 120 dias antes do vencimento;
9. Caso ocorra algum imprevisto, comunicar imediatamente a DIFLOR/FEMARH.

**Latitude: 01°33'16,2" N Longitude: 60°24'01,29" O**

---

---

## DOCUMENTOS ANEXOS

Parecer Técnico Nº:

Os Constantes do Processo Nº: **207/2025 FEMARH/PRES/DIFLOR/DCF e o  
18201.009526/2024.30 LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA DCF Nº  
175/2025**

**VALOR DA TAXA: R\$ 1.391,04**

**RESPONSÁVEL TÉCNICO: AURICÉLIA PACHÊCO SANTOS - Nº RR20240146765**

Fundação Estadual do Meio Ambiente  
e Recursos Hídricos



Documento Assinado Eletronicamente por **Daniel Luiz Oliveira**, Diretor(a) da DIFLOR/FEMARH-RR em **16/07/2025 às 09:39**

Documento Assinado Eletronicamente por **Luana Tabaldi**, Presidente em Exercício da FEMARH-RR em **23/07/2025 às 11:40**

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:

<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=fc7ec> informando o seguinte código verificador: **fc7ec**

Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459